



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

TERMO DE REFERENCIA PADRÃO N° 72/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Cadastro Para Rede de Distribuição Rural – CRDR

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR n° 01/SUIMIS/SEMA/MT – Documentação empreendedor/empreendimento.

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento Padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de Cadastramento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Se houver passagem do traçado da rede por área de terceiros, apresentar anuência dos proprietários (com firma reconhecida em cartório) da área por onde passará a rede, bem como a documentação do imóvel (matricula atualizada da propriedade ou outro documento que a substitua conforme TR n° 01/SUIMIS/SEMA/MT);

2.3 Shapefile Datum Sirgas 2000 (CD), do traçado total da RDR, bem como o polígono da área de desmate, se houver;

2.4 Cópia do Processo digitalizado em mídia digital (CD).

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas ambientais:

3.1 Relatório Ambiental Simplificado – RAS contendo no mínimo:

3.1.1 Carta imagem (com assinatura do responsável) com localização da área do empreendimento em escala adequada contendo a extensão total do traçado, informar as áreas antropizadas e áreas a serem desmatadas, coordenadas geográficas no início e fim do traçado bem como as coordenadas geográficas das áreas de desmate;

3.1.2 Aspectos gerais do empreendimento: extensão total da rede, tensão, faixa de servidão, alternativas de traçado, concepção do projeto, objetivos e justificativas informando qual a finalidade da rede;

3.1.3 Caracterização sucinta do empreendimento abrangendo os meios físico, abordando temas como localização geográfica, hidrografia, clima, caracterização do meio biótico (fauna e flora) e socioeconômico;

3.1.4 Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, levando em consideração a possibilidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP e as medidas de proteção a estas áreas e controle dos processos erosivos, se couber;

3.1.5 Descrição preliminar dos principais impactos ambientais e suas medidas de controle ambiental;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

3.1.6 Relatório fotográfico, devendo contemplar a situação do local de instalação da rede e seu entorno.

3.2 Plano de Exploração Florestal - PEF:

- 3.2.1 Quando a instalação da Rede de Distribuição Rural – RDR necessitar de supressão da vegetação, ao apresentar o PEF, fica dispensado o atendimento dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do Termo de Referência - TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT, no caso, exclusivamente se o empreendedor aderir a volumetria definida pelo Art. 83, do Decreto 8.188, de 10 de outubro de 2006;
- 3.2.2 Nos casos onde a RDR interferir em APP por falta de alternativa locacional, o empreendedor deverá observar a restrição ao corte raso (desmate), podendo utilizar **somente** a poda da copa das árvores;
- 3.2.3 Deverá ser realizada a reposição florestal do volume suprimido conforme exigências legais.